



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

1

EDITAL 001/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO 2024**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 13.409/2016, Lei nº 13.146/2015 e nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, nos Decretos nº 11.781/2023, nº 7.824/2012 e nº 3.298/1999, nas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 19/2014, nº 18/2012 e nº 21/2012, alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023 e nº 1.117/2018, na Portaria do Gabinete da Reitoria da UFBA nº 169/2019, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 02/2008, bem como nas Resoluções do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) nº 15/2023, nº 12/2023, nº 11/2023, nº 06/2023, nº 03/2018 e nº 03/2013, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso aos Cursos de Graduação da UFBA (Curso de Progressão Linear - CPL, Bacharelado Interdisciplinar – BI e Curso Superior de Tecnologia - CST), na modalidade presencial, em 2024, nos *campi* de Salvador, Anísio Teixeira (Vitória da Conquista) e Carlos Marighella (Camaçari).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A UFBA irá selecionar, em 2024, candidatos para os cursos de Graduação, por meio do Exame Nacional do ensino médio (ENEM) 2023 e do Sistema de Seleção Unificada (SISU) do Ministério da Educação (MEC). Os cronogramas serão publicados em Edital do MEC e disponibilizados na página: www.mec.gov.br.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página do SISU, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br> e no sítio www.ingresso.ufba.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU 2024.

1.3. A UFBA não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, através do endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br, as etapas, lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo SISU/UFBA 2024.

1.4. É negada a participação, neste processo seletivo, de candidato que já tenha obtido titulação conferida pela UFBA no mesmo curso de graduação pretendido, independente do turno cursado (Resolução CAE nº 03/2018). A qualquer tempo, constatado que o estudante matriculado infringiu o disposto no art. 1º da referida resolução, a matrícula será automaticamente cancelada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

2

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato que participar do processo seletivo SISU/UFBA 2024 declara o conhecimento e a concordância das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC) e pela UFBA, a respeito do processo seletivo, bem como com as informações constantes do Termo de Adesão da UFBA ao SISU 2024.

2.2. A inscrição do candidato no processo seletivo SISU/UFBA 2024 implica autorização à UFBA para a utilização da nota obtida por ele no ENEM, bem como das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.

2.3. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital o candidato que tiver concluído ou possuir previsão de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2023 e que tenha feito as provas do ENEM de 2023.

2.4. O candidato poderá se inscrever no processo seletivo SISU em até duas opções de curso.

2.5. Ao se inscrever no processo seletivo SISU, o candidato deverá especificar:

I. Em ordem de preferência, as opções de curso e turno;

II. A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 observada a regulamentação em vigor;

b) às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.6. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência, para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3. DAS MODALIDADES DE VAGAS

3.1. O candidato, no ato da inscrição no processo seletivo SISU, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos cursos da UFBA, de acordo com o Edital e o Termo de Adesão ao SISU, em conformidade com as Portarias Normativas do MEC nº 09/2017, nº 19/2014 e nº 18/2012.

3.2. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos **itens de 3.4 a 3.11**, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

3

3.3. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

3.3.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e da Lei nº 13.146/2015.

3.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.5. Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.6. Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.7. Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

3.8. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.9. Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.10. Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.11. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.12. Ampla concorrência: concorrerão, nesta modalidade, o estudante que tenha cursado todo ou parte do ensino médio em escola particular ou pública, que não optarem pelas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

4

modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam à ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.

3.13. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os **itens de 3.3 a 3.11** os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas, escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

3.14. Fica estabelecido o critério de inclusão regional, com o objetivo de estimular o acesso ao Instituto Multidisciplinar em Saúde - *Campus* Anísio Teixeira (Vitória da Conquista) e ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia – *Campus* Carlos Marighella (Camaçari).

3.14.1. O critério de inclusão regional será operacionalizado através de um bônus que corresponde ao acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota final do candidato no processo seletivo SISU, para os inscritos na modalidade de ampla concorrência.

3.14.2. Para o Instituto Multidisciplinar em Saúde - *Campus* Anísio Teixeira (Vitória da Conquista) o critério de inclusão regional será aplicado aos estudantes que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas públicas ou privadas, localizadas nos municípios que compõem as Regiões Geográficas Imediatas de Vitória da Conquista, Jequié, Brumado, Itapetinga e Guanambi (IBGE, 2017), conforme Anexo Complementar III deste Edital.

3.14.3. Para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação - *Campus* Carlos Marighella (Camaçari) o critério de inclusão regional será aplicado aos estudantes que tenham cursado pelo menos um ano do ensino médio em escolas públicas ou privadas localizadas nos municípios que compõem a Região Geográfica Imediata de Salvador, exceto o município de Salvador, conforme Anexo complementar III deste Edital.

3.15. Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula no **Anexo Complementar II**, deste Edital.

3.16. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

5

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDOS

4.1. Em 2024, serão oferecidas, através do SISU, 6.170 vagas em 98 opções de curso de graduação.

4.2. O total de vagas de cada curso/opção, por turno/opção, por semestre, em cada modalidade, constará do **Anexo Complementar I (Quadro de Vagas)** e do Termo de Adesão ao SISU, divulgados no sítio oficial: www.ingresso.ufba.br.

4.3. Os candidatos serão selecionados para ocupar as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitado o número de vagas oferecidas e atendida à reserva de vagas (cotas) legalmente determinada.

4.3.1. O candidato inscrito nas modalidades definidas nos **itens 3.4 a 3.11** concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas.

4.4. Os Cursos oferecidos são das seguintes modalidades:

- a) Curso de Progressão Linear;
- b) Curso Superior de Tecnologia; e,
- c) Bacharelado Interdisciplinar.

4.4.1. O **CPL** é a modalidade de curso de graduação tradicionalmente oferecida pela UFBA, podendo ser Licenciatura e/ou Bacharelado. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular, previamente traçado até a obtenção do diploma.

4.4.2. O **CST** destina-se a formar profissionais para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, com duração média de três anos letivos, em consonância com a legislação federal específica. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente a ele e fará um único percurso curricular, previamente traçado até a obtenção do diploma.

4.4.3. O **BI** é uma modalidade de curso de graduação destinado à formação geral humanística, científica e artística, com currículos flexíveis e articulados, possibilitando também o aprofundamento em um dado campo do conhecimento. Esses campos de conhecimento estão agrupados em quatro grandes áreas (Artes, Ciência e Tecnologia, Humanidades e Saúde), desdobradas em áreas de concentração. O BI tem caráter terminal, podendo o Bacharel exercer funções de nível superior no mundo do trabalho ou prosseguir seus estudos superiores em outros Cursos de Progressão Linear, ou ainda concorrer diretamente a uma pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

6

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata esse Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM referente ao ano de 2023.

5.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas pela Universidade Federal da Bahia para 2024 deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao SISU.

5.3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br e conterá as seguintes informações:

- I. Os cursos participantes, turnos e o número de vagas;
- II. O número de vagas reservadas em decorrência da Lei nº 12.711/2012 na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012;
- III. Os pesos e as notas mínimas aplicadas às provas do ENEM 2023.

6. DA LISTA DE ESPERA

6.1. A Universidade Federal da Bahia, após a chamada regular, convocará os candidatos para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, mediante utilização da Lista de Espera fornecida pelo SISU, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do candidato de acordo com a modalidade de concorrência por ele escolhida.

6.2. O candidato selecionado na chamada regular do SISU em uma de suas opções de vaga, em qualquer instituição, não poderá participar da Lista de Espera SISU/UFBA, independentemente de ter ou não realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme previsto nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

6.3. Para se candidatar à Lista de Espera, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no site do SISU, o interesse à vaga, durante o período estabelecido para inscrição.

6.4. O candidato apto a participar da Lista de Espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição SISU.

6.5. A manifestação de interesse assegura ao candidato apenas **a expectativa de obtenção da vaga, não caracterizando direito previamente adquirido à vaga pretendida.**

6.6. O candidato autodeclarado preto e pardo que não tenha essa condição confirmada pela banca de Heteroidentificação, desde que tenha nota suficiente, será incluído na classificação da ampla concorrência, garantindo-lhe chance de convocação nas próximas chamadas da Lista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

7

de Espera (em cumprimento à Decisão Judicial definida pelo PROCESSO: 1059769-47.2020.4.01.3300).

6.7. As vagas remanescentes em uma das modalidades reservadas pela Lei nº 12.711/2012 serão disponibilizadas na modalidade subsequente de acordo com as Portarias Normativas MEC nº 2.027/2023.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos obedecerá ao Edital de Convocação, divulgado em www.ingresso.ufba.br, em conformidade com o cronograma divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

7.2. Para participar do processo seletivo 2024, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU (www.sisu.mec.gov.br), no período divulgado pelo Ministério de Educação.

7.3. A documentação comum exigida para todos os candidatos aprovados encontra-se especificada no **Anexo Complementar II** deste Edital.

7.4. Será eliminado do processo seletivo UFBA/SISU 2024 aquele candidato que:

a) deixar de cumprir com as exigências e prazos determinados pelos Editais de Convocação da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), órgão da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC), que será disponibilizado no site: www.ingresso.ufba.br.

b) deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida no Edital do SISU/UFBA 2024.

c) declarar, no ato da inscrição, que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711/2012, e não as comprovar através da documentação especificada no **Anexo Complementar II** deste Edital, não atender ao disposto no **Anexo Complementar IV** deste Edital para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), bem como não tiver a condição de pessoa negra (preta ou parda) confirmada pela banca de verificação e não for contemplado pelo previsto no **item 6.6** deste Edital.

d) possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei nº 12.089/2009. Essa desistência deverá ser realizada obedecendo ao que for determinado pelo edital de matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

8

7.5. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da CARE/SUPAC e serão disponibilizados em Edital próprio, no site: www.ingresso.ufba.br.

7.5.1. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, o **Anexo Complementar II** deste Edital, de forma a ter em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

7.5.2. A inscrição em componentes curriculares será realizada pela CARE, em data a ser divulgada no site www.ingresso.ufba.br após o candidato cumprir todas as etapas obrigatórias.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A UFBA procederá o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, quando for constatada falsidade ou qualquer nulidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

8.2. As dúvidas referentes ao processo seletivo serão esclarecidas pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR)/Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsável pela efetivação deste Edital, endereço de *e-mail*: csor@ufba.br.

8.3. As dúvidas relativas à matrícula e às chamadas posteriores da Lista de Espera serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail*: matricula@ufba.br.

8.4. As dúvidas relativas à etapa de Heteroidentificação serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail*: cpha@ufba.br.

8.5. As dúvidas relativas às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail*: smurb@ufba.br.

Salvador, 11 de janeiro de 2024.

Penildon Silva Filho
Reitor em exercício da UFBA